



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória Nº 619, de 2013	USO EXCLUSIVO
AUTOR: Félix Mendonça Júnior/ PDT-BA	

EMENDA ADITIVA

Suprima-se o paragrafo 3º do artigo 1º da Medida Provisória 6019 de 2013:

Art. 1º.....

§ 1º.....

~~§3º Para os fins previstos no § 2º, o Banco Brasil S.A. ou suas subsidiárias poderão utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.~~

Justificativa

Mesmo sendo a RDC mecanismo novo que intenta romper com entraves burocráticos no ato da licitação pública. A mesma possui normas que contradizem os critérios já adotados nestas contratações (publicidade e segurança da obra pública), por isto, até seu aperfeiçoamento e discussão apropriada nesta Casa Legislativa, não podemos aceitá-la em substituição a Lei 8666/93.


Félix Mendonça Júnior/ PDT-BA



78C90C4039

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/06/2013 às 15h10
Thiago Castro, Mat. 229754

